



Estado de Minas Gerais Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00013/2017 Modalidade: Pregão presencial nº:00007/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .00006/2017

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **MM COMERCIO DE PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.324/0001-59., situada na RUA MARIA ANTÔNIA DE SOUZA, 32, Bairro SANTA ANGELINA, cidade POUSO ALEGRE - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE TEODORO, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG 6168879 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 833.011.356-68 classificada no Processo Licitatório nº00013/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2017, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA USO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/65 R14	DUNLOP/TOURING	UN	16	248,00	3.968,00
2	PNEU 175/70 R 13	DUNLOP/TOURING	UN	80	194,00	15.520,00
3	PNEU 195/60 R15	DUNLOP/TOURING	UN	8	328,00	2.624,00
4	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	PIRELLI/RT59	UN	14	1.100,00	15.400,00
5	PNEU 900 X 20 LISO	PIRELLI/CT65	UN	16	1.020,00	16.320,00

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00013/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e demais dotações equivalentes do exercíciousequivalente:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.01.01.04.122.0002.2.005.3390.30.00	23	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00	142	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA
02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.30.00	151	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ALUNOS



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

02.05.02.23.695.0015.2.042.3390.30.00	227	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TURISMO
02.07.01.04.122.0003.2.175.3390.30.00	258	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO SERVIÇO DE OBRAS
02.08.01.10.122.0026.2.159.3390.30.00	319	MANUTENCAO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SAUDE
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00	332	MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA - PAB
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00	409	MANUTENCAO DO SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelas secretarias solicitantes.
- 2.2. Os Diretores das secretarias municipais solicitantes atuarão como gestores/fiscais do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari, 24 de fevereiro de 2017


MUNICÍPIO DE LAMBARÍ
CONTRATANTE
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal


EMPRESA
MM COMERCIO DE PEÇAS LTDA
PAULO HENRIQUE TEODORO - Representante

Visto Assessora Jurídica:


Ana Carolina Tomaz Tucci
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunha 1:

Nome: Henrique Tomaz da
Ass: Tomaz
RG: MG-14.282.672

Testemunha 2:

Nome: BRUNO DOS SANTOS GUIMARÃES
Ass: [Assinatura]
RG: MG 19 20 9078